



## PARTE H

### ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

#### Aviso (extracto) n.º 17761/2010

José Maria Lopes Silvano, Presidente do Conselho Directivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana:

Torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2010, sob proposta do Conselho Directivo tomada em reunião de 4 de Fevereiro de 2010, aprovou o regulamento e tabela de taxas do Centro de Recolha Intermunicipal de Animais de Companhia da Terra Quente Transmontana com Unidade de Incineração, bem como a fundamentação económico-financeira, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

O referido Regulamento e tabela de taxas, de acordo com o disposto no seu artigo 54.º, entra em vigor 15 dias após a publicação do presente aviso. O texto integral do Regulamento e a tabela de taxas, encontram-se disponíveis nos serviços e na página electrónica da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana ([www.amtqt.pt](http://www.amtqt.pt)).

31 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. José Maria Lopes Silvano*.

303646089

### MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Aviso (extracto) n.º 17762/2010

##### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Concurso A

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de Agosto de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Docência de actividades de enriquecimento curricular no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico na área da Música) em regime de tempo parcial, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 99, de 21 de Maio de 2010, assim constituída:

Teresa Daniela Martinho Ramos — 17,27 valores  
Sílvia André da Silva Abreu — 15,04 valores  
Ana Catarina da Silva Costa — 12,92 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

##### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Concurso B

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de Agosto de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Docência de actividades de enriquecimento curricular no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico na área de Inglês) em regime de tempo parcial, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado na

2.ª série do *Diário da República*, n.º 99, de 21 de Maio de 2010, assim constituída:

Maria de Fátima Matos Nogueira Miguel — 16,90 valores  
Sofia Isabel Fernandes Brito da Silva — 14,38 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Albergaria-a-Velha, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

303644688

### MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

#### Edital n.º 899/2010

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé:

Torna público, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, sob proposta da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2010, a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, por deliberação proferida em 17 de Julho de 2010, foi aprovada a segunda alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF).

Assim, as alterações introduzidas foram as seguintes:

- 1) É revogado o n.º 3 do artigo 24.º;
- 2) É revogado o n.º 4 do artigo 27.º;
- 3) Os artigos 58.º e 59.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 58.º

##### Contra-ordenações

São puníveis como contra-ordenação os factos previstos nas disposições legais aplicáveis.

Artigo 59.º

##### Coimas

As coimas aplicáveis pela prática de actos que configuram contra-ordenação, são as previstas nas disposições legais aplicáveis.»

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da Internet [www.cm-alfandegadafe.pt](http://www.cm-alfandegadafe.pt).

Paços do Concelho de Alfândega da Fé, 02 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.  
203653102

### MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

#### Aviso n.º 17763/2010

##### Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2010:

- 1.º Ricardo Emanuel Geraldo Jacob — 14,57 valores;
- 2.º Marta da Conceição Alves Deodato — 13,08 valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 24 de Agosto de 2010 foi notificada aos candidatos, por e-mail, encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

Município de Almodôvar, aos 24 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

303642119

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### Aviso (extracto) n.º 17764/2010

#### Cessação da relação jurídica de emprego público

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou no dia 11 de Junho de 2010, por motivo de falecimento do titular, a relação jurídica de emprego público do trabalhador António João Pedrogam da Graça, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 8.ª e a 9.ª, nível remuneratório entre o 8 e 9 da carreira de assistente operacional.

Alter do Chão, 27 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

303639706

## MUNICÍPIO DE AMARANTE

### Aviso n.º 17765/2010

#### Procedimento concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento para um lugar de Técnico Superior Consultadoria e Apoio Técnico Jurídico

Para os devidos efeitos, torno público que, esta Câmara Municipal em sua reunião de 23 de Agosto de 2010, deliberou anular o procedimento concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento para um lugar de Técnico Superior — Consultadoria e Apoio Técnico Jurídico, aberto por aviso n.º 7479 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2010.

Amarante, 1 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Dr.ª Octávia Manuel da Rocha Freitas Morais Clemente*.

303650632

## MUNICÍPIO DE ARMAMAR

### Aviso n.º 17766/2010

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Conforme determina o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no âmbito do procedimento concursal (publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 70, de 12 de Abril de 2010, pelo aviso n.º 7303/2010) para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico superior da carreira geral de Técnico superior (Contabilidade e Auditoria) — homologada por despacho do presidente da câmara municipal de Armamar, emitido em 27 de Agosto de 2010, e a seguir discriminada:

Posição	Nome do candidato	Classificação Final
1.ª	Luís Carlos dos Santos Morgado	15,60 Valores

Edifício sede do município de Armamar, 31 de Agosto de 2010. — O presidente da câmara municipal de Armamar, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

303651012

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Edital n.º 900/2010

#### Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Castelo de Vide

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que a referida Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no passado dia 19 de Maio, aprovou o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Castelo de Vide, a que a Assembleia Municipal conferiu beneplácito na sessão realizada no passado dia 21 de Junho.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado Regulamento e respectivos anexos que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Paços do Município de Castelo de Vide, 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

#### Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Castelo de Vide

##### Preâmbulo

A prestação de serviço de abastecimento de água é uma das atribuições das autarquias locais, assumindo-se cada vez com maior importância, uma vez que o bom funcionamento dos sistemas de distribuição pública de água asseguram a melhoria da saúde pública e das condições de vida das populações e do meio ambiente em geral.

Em virtude do Regulamento Municipal em vigor, datar do ano de 1956, da publicação do Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e ainda com a introdução de novas normas de acordo com o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, justifica-se a elaboração do presente projecto, que adopta as normas técnicas que se impõem na concepção e execução dos sistemas de abastecimento público de água, bem como as normas que disciplinam a sua utilização por parte da população.

Assim, no exercício da competência que a lei atribui à Câmara Municipal nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), foi elaborado o presente Regulamento de Abastecimento de Água para o concelho de Castelo de Vide.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito do fornecimento

A Câmara Municipal de Castelo de Vide, como entidade gestora do sistema de abastecimento de água ao município de Castelo de Vide, adiante designada, para efeitos deste Regulamento por EG, fornecerá água potável, para consumo doméstico, comercial, industrial, público ou outro, a todos os prédios situados nas zonas do concelho, servidas pela rede geral de distribuição.

#### Artigo 2.º

##### Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 3.º

##### Protocolos de gestão

1 — Se as disponibilidades o permitirem, poderá a EG fornecer água a populações de outros municípios, fora da sua área de intervenção, em condições a acordar, caso a caso, com as entidades interessadas, ou estabelecer protocolos de gestão intermunicipal de sistemas de abastecimento, tanto a nível da elevação e adução, como da distribuição.

2 — A gestão e exploração, total ou parcial, do sistema municipal de abastecimento de água pode ser objecto de concessão a entidades públicas ou privadas de natureza empresarial, nos termos da legislação em vigor.